- ANEXO VII DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
- 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido
- Declaração de Acumulação de Cargo/Função, guando foi o caso (modelo fornecido pela Unidade)
- Declaração informando se possui ou não antecedente criminais (modelo fornecido pela Unidade)
- 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade). 6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (mode
- ido pela Unidade). Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade) Deciaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
   Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
   Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando fo
- o caso.

  10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social Copia da Carteira de Trabalho e Previdê PS, apenas das páginas onde constam a identifierso e do último registro.
   Cópia da Cédula de Identidade – RG.
   Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
   Cópia do PIS/PASEP.
- Copia do PIS/PASEP.
   Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta
- 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Condusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
  19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Tecnico em Enfermagem:
  19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigadória contra diferira, tetano, hepatite, nos termos do

- nação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos de que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de que dispõe a Norma Regulamentadora : 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
- 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regiona 19.2. Comprivar possuir regional divo in Consenio regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

  20. Quando se tratar do componente curricular Educação
- Física (Base Nacional Comum Curricular):
  20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

## ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA NAIR LUCCAS RIBEIRO — TEODORO SAMPAIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, № 156/07/2024

ENSINO MEDIO E TECNICO, Nº 156/07/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA

NARI LUCCAS RIBEIRO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41

de 9, publicada no DOE do/88/2018, e republicada no DOE de

23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada

no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 2801/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE COCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir.

COMPONENTE CURRICULAR - (HABILITAÇÃO):
5065 — Procedimentos e Técnicas dos Serviços Jurídicos Serviços Jurídicos Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processos Seletivo Simplificado será regido pelas dis-DOF de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de ins

- I DAS DISPOSIÇOES INICIANO 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis osições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações , ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e processor de la complementar nº 1.044).
- s alterações). 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial de Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgada: nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
- Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
  3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital), Qualquer alteração no cronograma implicará em rova publicação no DOE.

  4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Geóricas Estadusis do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 32013 (ANEXO II deste Edital).

  4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação complementar.

- complementar.

  5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.
- que posseni surgii uniante o período de Validade do Certâme.

  6. Objetivando garantir so princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino. II — DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-
- de trismo.

  II DOS VENCIMENTOS E CUMPUSIÇÃO

  HORARIA

  1. 0 valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial Professor de Ensino Médio E férmico, a que se refere a Lei Complementar nº 1,388, de 11/07/2023.

  2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
- ao número de aulas efetivamente ministradas.

  2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título oouso semanal remunerado
- 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPŚ que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200
- (duzentas) horas. III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- nii Dos Accipiniso de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

  1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 160/72008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de
- 72/2013. 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Zos requisitos da função de Professor de Ensino Medio e Técnico e de títulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de títulações necessárias para ministração das aulas) constarão do
- ANEXO III do presente Edital. IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
- 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona idade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdad entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição
  - b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
- o) rossul, no minimo, ro anos se ruade: c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das ob
- s da função. f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço
- n Nao ter sido demindo do uemitido a loemido serviço. público, no período de 5 (cinco) e 10 (de2) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Le 17 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado). g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
- ar. 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 03/06/2024 até às 23h59 de 17/06/2024.

- Lanb9 de 17/06/2024.

  3. Para inscreyer-se, o candidato deverá:
  a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Etec \s Concursos \s ETEC \s PROCESSO SEL.
  PARA DOCENTES \s NSCRIÇÕES ABERTAS.
  c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
  d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
  Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso sunerior
  correspondente a umo descrito.
- d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III destrital, ou ser aluno regularmente matriculado em curos superion prespondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente entitád olbrida nos timos 3 meses), na hipórese do candidato declarar-se preto ou ardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
- f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar—se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VIII do presente Edital.

  g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando—se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

  4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

  5. Em conformidade com o Decreto n° 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição. f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento

- uso do "nome social" formulário de inscrição
- ormulario de inscrição.

  6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê—lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado. 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em a
- 6.1. A Unatça Gueva a Sel acumpaniaual, em amuneire vervado para este fim, de adulto responsável por asu guarda.
  6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança me, RG e CPF) deveráo constar do requerimento.
  6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação drovro da candidato advor da candidato.
  6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata ante poderá ausentar—se temporariamente da sala de prova,
- companhada de um fiscal.
- 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor
- Unidade de Ensino. 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando

- Unidade de Erisino.
  7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
  a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição
  ados no item 3 do presente Capítulo.
  b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
  c) Quando constatado prenechimento incorrete e/ou incomto do formulário de inscrição.
  8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas
  tie edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável
  as informações prestadas no formulário de inscrição.
  8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas.
- ormulário antes de finalizar a inscrição. 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais presta-das no formulário de inscrição: a) Nome ou Nome Social. b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
- O CPF.

  8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitapelo candidato até o término da validade do Processo Seleo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição
  leferida ou sido eliminado do certame.

  8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indidas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br. b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
- PARA DOCENTES. PARA DUCENTES.

  c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—l
- immento de correção das informações ressoais, e preencine-lo com as informações pertinentes a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida. e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail el 556adm@cpcs.sg.gov.N. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 15607/2024.
- DITIAL N° 156/07/2024.

  S. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-rão corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o trem 8.2 desta Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

  9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

  V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

- Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside
   se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na: ategorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
- De acordo com a deficiência, o candidato poderá indical De acordo com a deficiência, o candidato poderá indica; até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos
- specimicas incesarios.

  3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
  a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização
  la Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua
  frasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminar
  solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em
  grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
- grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
  b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
  3.2. O candidato com deficiência física indicará a necesidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
  4. O atendimento às condições espaçais políticadas para
- d. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

- 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com o demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- esempenno. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscricã ne as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem com impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for motivo alegado.
- 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realiz locais acessíveis aos candidatos com deficiência
- 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercicio da função de Professor de Ensinc Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no constitut. Video Edital. Medio E Techno ...
  Capítulo XII deste Edital.
  VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

- VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

  1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).

  2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

  3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

  a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", de Constituição Federal), mediante deferimento de sua pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal comentente.
- federal competente.
- federal competente.
  b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
- que o instruíram.

  ¿) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Públicar com so documentos que instruíram
- a, com os documentos que o instruíram. . Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado ngeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 d rangeiro que não cumprir as exigências listadas no it esente Capítulo. VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- II DO SISTEMA DE PONTIONÇÃO DIFERENÇÃO . O candidato preto, pardo ou indígena poderá faze o sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le lementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.975 de 19/12/2018.
- o. ema de pontuação diferenciada consiste na aplica 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos)
- Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato erá, no ato de inscrição, declarar cumulativam
- a) Que é preto, pardo ou indígena b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parigrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
- uspusso los paralyamentos de autor de la technique de la complementa nº 12.359/2015; e

  c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

  4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

  5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

  6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do participará do participará do participará do participará participará do participará do participará participará do participará participará do participará do participará do participará participará participará do participará part
- uas pera Le Conjuententa n obra 1922.

  6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com so demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.
- 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a se atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
- Onue. PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto: alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas comanifestaram interesse em participar da pontuação diferciada.

  MCA = é a pontuação média da concorrência ampla en
- MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

  MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

  7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

  a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de nontuação diferenciada forma para desemba de notruação diferenciada.

- ios do sistema de pontuação diferenciada. D) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferer ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) fo maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Mem rial Circunstanciado
- d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método
- 8. A fórmula para aplicação da pontuação difere às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI
- Onde:

  Onde:

  NECPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpi
  Rado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD)
  que gerará a classificação do candidato na fase do Process
  Seletivo Simplificado, Ao término da fase do Processo Seletiv
  Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simplo candidato.

  NSCPPI — é a nota simples do candidato heneficiário, sobre
- NSLYPI = e a nota simples do candidato beneficiario, sobre ual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

  9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo em ser considerados duas casas decimais e frações maiores guais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- ou iguais a u,5 (cinco decimos) devem ser arredionadas para o número inteiro subsequente. 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o dempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim-ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
- 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia da, terá as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que anifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-ão diferenciada;

- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- fazer jus à pontuação diterenciada; e c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da oordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, uando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto elo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, erá feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada
- 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o
- critério da ascendência. 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para nabilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
- habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

  13. 2. Na ausência de necaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

- o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

  14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sette) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para defedir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de ponturação diferenciada.
- ualicia, a respeito do diferenciada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e156adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº
- 156/07/2024. 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1.. por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se
- classificação final divulgada no DOE. VIII DAS PROVAS 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
- fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
  a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
  b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habi-
- b) Prova de Metodos Pedagogicos (Prova Unjetuva de habilidades operacionais ou técnicas).
  2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise edos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
  2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.
- eterina.

  2.2. Entende—se como documentação comprobatória a ópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

  3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-
- o deverá:
  a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. wnload do arquivo correspondente ao modelo
- morial Circunstanciado, e preenchê—lo com as in pertinentes à formação acadêmica e experiêr nssionais.
  d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
- julida do menioria (intuistantido do occumentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF). 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com-orobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em ormato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
- 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e
- umentação comprobatória, no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje
- tivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos igogicos. 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candi-
- dato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participa-rem da Prova de Métodos Pedagógicos. 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente

- targato de una auta, ministada piero damulara perantera a banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente G.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor-teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do inicio da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (treŝ) temas constantes do edital de convocação para a referida prova. G.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Exami-nadora aquele referente ao tema sorteado. G.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova. G.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto diático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital. 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmen-te, com antecedência minima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade. 7.1. São considerados documentos de identidade carteiras elou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de cou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de cou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de cou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de secretarias de portes de desta de desta de septembro pelas Secretarias de secretarias de portes de desta de secretaria de portes de desta de secretaria de portes de secretarias de portes de prova de portes de secretarias de portes de secretarias de portes de secretar
- 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc; Carteira de CREA. Trabalho e Previdência Social — CTPS, bem como Carteira Nacio-nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.
- 7.2. O documento de identidade apresentado deverá esta em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi-
- 1.3. No dia designadu para a rivola de incolore.
   so, o candidato assimará a lista de presença.
   8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

- 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconheciausência.

  10. Será considerado ausente e eliminado do Processo
- Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
  a) Apresentar—se após o horário estabelecido para a reali-
- zação da prova.
- b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seia o previsto no edital de convocação

- o previsto no edital de convocação.

  c) Não comparece a prova, seja qual for o motivo alegado.
  d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
  e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
  10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadeguado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
  IX DO JUICAMENTO DAS PROVAS
  - DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Método: Pedagógicos)
- agogicos). 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidados inscritos.

  2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação el 02 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuaçõe estabelecidos no ANEXO VI.

  2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

  2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

  2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado co curoso de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciaturo do scursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciaturo do scursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciaturo

- do os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatur a ou Graduação, quando incluidos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular. 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
- a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao com-

- ponente curricular).

  b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

  c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional aproa de para entrega.

  d) Pontuar titulo/experiência profissional alom documentação comprobatória ilegível ou rosurada.

  e) Pontuar o periodo de estágio e/ou monitoria efetuado no ámbito do curso de formação (graduação)/pós graduação).

  f) Postuar o firma de formação (graduação/especialização/
- ; graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial cunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-
- 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no 2.5. Somente serato anamasuas, para uma se portucação incentração Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.
   2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência
- profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
- profissional que liad piecenira ousa se conseção personantes Capítulo e no ANEXO VI.

  2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá contre a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

  2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado un não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado so bedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

  3. A rova da Métodos Pedagógicos o Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca
- aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca
- 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó
- gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao
- iriplo de sua nota simples.

  3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:

  a) Recusar a ministrar aula didática perante
- minadora. b) Não entregar o plano de aula para Banca Examii Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos
- vedagógicos. 5. Será considerado não aprovado, e consequentement Eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato qu obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto dos Pedagógicos. 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da
- soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado
- da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

  7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos
- Pedagógicos, resultar:

  a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou de todos os candidatos de todos de todos os candidatos de todos os candidatos de todos os candidatos de todos de todos os candidatos de todos de
- b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.
  7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7
- ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo-cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. En esemas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.
- - .. C DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- A. Lassificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de
  titulação: Licenciados e Graduados.
- 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado"
- 1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado
- pela ordem decrescente da nota final, respetada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado". 1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de

- exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
- c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programa: iais do Governo Federal". d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó
- aicos
- e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial

- 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-
- a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- ciente de que no exercício da função docente
- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que ia eu a função de jurado, se beneficie deste critério de o pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan te na alínea "c", o candidato deverá:
- a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no
- "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".

  b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do
- 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-ção de inscrito no "Cadastor Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exer-cicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulátin de inscrizão.
- rio de inscrição. DA HOMOLOGAÇÃO

- XI DA HONDOLOGAÇÃO

  1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse-a por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

  2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

  2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual periodo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

  XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

  1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

  11. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.
- nciado sobre o graduado. 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de
- ação no Processo Seletivo Simplificado em caso de a) Não atender a convocação
  - b) Recusar as aulas oferecidas.
- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para imponente curricular objeto deste certame, informado no mulário de inscrição
- d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para
- e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

  f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do
  Capítulo IV deste Edital.
- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- termo de desistência.

  1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

  15. O candidato assumirá as consequências de eventuais amor consedirán cor seas revocaráos.

- 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

  2. O candidato aprovado e mão aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino do CETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

  3. Em caráre excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente deque le ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

  4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

  4.1 Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na deta prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
- e foi aprovado.

  4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condiçõe que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- 5. O Contrato de Trabalho decorr celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogáve se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado
- pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014. 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
- 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determino.
- a admissao do Candidato, havera a rescisão do Contrato de Trabalho.

  5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

  6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o AMEXO VII deste Edital.

  7. O início do exercício é condicionado à entrega do Ates-tado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remu-nerada, nos termos do inicios XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- erai. 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para malizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções a submeter-se ao exame médico admissional. 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes
- 1.2. O exame medico admissional deverà ser realizado antes do inicio do exercicio, em clínica ou médico conveniado, median-te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional,
- poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presento Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as no
- nas de atribuição de aulas. 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CEFTEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

- XIII DOS RECLIRSOS
- sicão dos recursos será de 3 (três O prazo para interposição dos recursos sera de 3 (tres s úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificad
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o enderec eletrônico: e156adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressa-mente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 156/07/2024.
- mente no assumo do e-mair. Recurso rivocasso seterito SIMPLIFICADO EDITAL Nº 1560/07/2024.

  2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

  2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo do este Editalo, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

  3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente

  4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

  5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no Item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estaje fora do prazo estipulado neste Capítulo.

  6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do

- parado neste Capitulo. 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias dos do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso
- O candidato tomará conhecimento do resultado do urso via DOE. recu 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua
- tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberáno em suas decisões.

  9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

  XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

  1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

  2. A inexatida de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decormentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à flasidade de declaração.

  3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos redenciados ou recomendados e, quando realizados no extendenciados ou recomendados e, quando realizados no extendenciados sou recomendados e, quando realizados no extendenciados sou recomendados e, quando realizados no extendenciados sou recomendados e.
- credenciados ou recomendados e rior, sejam revalidados por Unive dados e, quando realizados no exte r Universidade Pública ou Instituição
- na. 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a gualgu
- 4. O Urietor da Unidade de Ensino podera a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informadão no item 2 do Capítulo I deste Édital. No entan-to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o constituição deste destabal de constituir deste pode de constituir de const
- w, α πυστιπαγασ οπισια e a publicação no DUE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

  5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

  6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.

  ANEXO I CRONOGRAMA

  A Brárdo do mochimente de limitativa de la constancia de la
- A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto da e entrega do Memorial Circunstanciado: 03/06/2024 à 17/06/2024
- B. Período provável para publicação da Portaria do Direto de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 19/06/2024 à 28/06/2024
- Seletivo Simplificado: 19/06/2024 à 28/06/2024
  C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 21/06/2024 à 12/07/2024
  D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 25/06/2024 à 16/07/2024
- a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 25/06/2024 i 16/07/2024 E. Período provável para publicação dos atos relativos a respecto de Métodos Pedagógicos e classificação fina 26/06/2024 a 17/07/2024 E. Período provável para publicação do despacho do Direto de Escola Tercina homologando o Processo Seletivo Simplifica de Escola Tercina homologando o Processo Seletivo Simplifica
- Escola Técnica homologando o Processo : 28/06/2024 à 19/07/2024 G. Os prazos e procedimentos para inter contram–se dispostos no Capítulo XIII do J entos para interposição de recurso encontram—se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

  ANEXO II — ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
- Atender às orientações dos responsáveis pela Direção
   pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, pro-
- mação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com amílias e a comunidade. 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-
- 3. Colaborár nos assuntos reterentes a conduta e ao apro-tramento dos alunos.
  4. Comparecer às acumentos.
  4. Comparecer às consideres e reuniões de finalidade dedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti-ições auxiliares de que fizer parte.
  5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas da legislação e pela escola.
  6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as ientações do CEETEPS.
  7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima vorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes rais fixadas pela Etec.
  8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de enor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
  9. Informar os alunos, no início do periodo letivo, do plano ento dos alunos.

- 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano
- de trabalho docente 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observa orazos fixados para encaminhamento dos resultados parciai:
- e finais. 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à iação e ao desenvolvimento profissional. 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem
- como as atividades de recuperação.

  13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi
  pamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

  14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
  ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DETITULAÇÃO
  DI PROFESSOR DE ENSINO
  MÉDIO ETÉCNICO TECNICO TPONENTE CURRICULAR DA RASE NACIONAL COMUN
- E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

   Para ser enquadrado na titulação "licenciado"
  Portador de:
- Portador de: Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFIS-SIONAL DO ENSINO MEDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIO-
- NAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

   Para ser enquadrado na titulação "lice
  Portador de:
- rortador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito Licenciatura em cursos superiores de formação de pro sores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau

na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB n° 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas l e II.
Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho

programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/ CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE n Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/199, publicada no DOE de 08/10/12000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação gradu-ado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

— Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de inviel superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISTIOS DE ITITULÇÃO
Para ministração de aulas no componente curicular 5065 — Procedimentos e Técnicas dos Serviços luxidires (Vapicas Judiciaes).

Juriaicos (Serviços Juriaicos): Administração; Administração — Ênfase em Análise de Sistemas; Administração — Habilitação em Administração da Informação; Administração — Habilitação em Administração de Empresas; Administração — Habilitação em Administração de Negócios; Administração — Habilitação em Administração Geral; Administração — Habilitação em Administração Geral e de Empresas; Administração - Habi litação em Análise de Sistemas: Administração — Habilitação Gestão da Informação; Administração - Habilitação em Gestão de Negócios; Administração — Habilitação em Gestão de(em) Sistemas de Informação; Administração de Empresas; Administração de Empresas e Negócios; Adminis-tração de Sistemas de Informação; Administração Pública; uação de Jistenias ve Informação, Administração da Informação Biblioteconomia e Ciências da Informação e da Documen tação, Biblioteconomia e Documentação, Biblioteconomia de Gestão de Unidades de Informação; Ciências Administrati ras; Ciências Jurídicas; Ciências Jurídicas e Sociais; Di Gestão de Políticas Públicas; Tecnologia em Automaçã

- tao de Politicas Publicas; lecnología em Automação di itórios e Secretariado; ANEXO IV MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1 DADOS GERAIS:

- E-maii II FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPO-NENTE CURRICULAR
- DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino

- Data da obtenção do título - MESTRADO
- Mestre em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título - FSPECIALIZAÇÃO
- Nome da instituição de ensino
- ata da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

- LICENCIATURA OU GRADUAL Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título II.2 EM OUTRAD ÁREA DOUTORAD DOUTOR EM NOME da instituição de ensino Data da obtenção do título MESTRADO Mestre em Mestre em

- Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO Especialista em
- Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título

   LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado em
- Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
- (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR): Miculan). Obs: Listar as experiências relacionando—as da atual
- Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

   PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio)

  Período trabalhado

  Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
- Público

   PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com minis-- PROFESSOR DE ENJINO COME tração de aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Nume us manage. Público PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público – PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração
- de aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR) Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
- As seguintes documentações comprobatórias deverão ser cadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

- Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma: Certificado de
- usão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso · Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsáve legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função regar, contento u Generica de a mipesa ou instituação, tarição, cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página de contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permi tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego tempo de servico e componente curricular/disciplina minis
- e/ou área de atuação)

   Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

  DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;

  CITE (Assistantes de Independentes de Independentes

ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;
CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de
outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação).
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá
apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando
o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo
menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos
ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de
pagamento da Pervidência Social, comprovantes de pagamento de
de Sou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).
ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO
COM DEFICIÊNCIA)
EU. , postador da
EU.

, portador da Célula de Identidade RG nº Célula de Identidade RG n° \_\_\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob n° \_\_\_\_\_\_, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 156/07/2024 na forma ou condição especial abaixo

Descrição de aiudas técnicas ou condições especiais

Pede deferimento. Em / /

Assinatura do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO
L CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÉMICA
– Relacionada a áreal/vinculada ao componente curricular

- n. Brado: 12 nontos

Doutorado: 12 pontos. Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. – Em outra área

putorado: 4 pontos Mestrado: 3 pontos

- Especialização: 2 pontos
- Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
- Relacionada a área/vinculada ao componente curricula

προις). Experiência profissional como professor de ensino médio e

Experiencia profissional como professor de ensino medio e/ ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): (0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 pontos para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

unircular. Q.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: Q.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superio; com ministração de aulas na área do componente curricular: Q.125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN СІД

Tipo(s)

Experiência profissional na área do componente curricula fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização do

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização doobjetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano
de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros
indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vintel pontos.
PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos
didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impres
so, quadro negro etc.), adequação do contecido ao nível do
tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professo
(motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação
dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
CARRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal de
candidato. exerxesses faciais e corporais (incluindo qesticula)

candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula cão), postura e movimentação no espaço da sala, emissão d (timbre de voz. ritmo, diccão); de 0 (zero) a 10 (dez) ponto

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

- 1. Currículo atualizado (simplificado). 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade). 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando fo

- ... υκοισικών use κεμπυμαξαο de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

  4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

  5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

  6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
- ecido pela Unidade).

  7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

  8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

  9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - Copia da Carteira de Irabalho e Previdencia Social – CPFS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
   Cópia da Cédula de Identidade – RG.
   Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
   Cópia do PIS/PASEP.
   Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação
- do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta
- 13. Copia du cetulicado ministra da Comparación en dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
   16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
   17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições

- (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis
- 18. Cónia do comprovante do número da conta corrente do
- Quando se tratar de componente curricular destina gio supervisionado oferecido na habilitação profission Técnico em Enfermagem: 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-
- atória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações
- 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
- 20. Quando se tratar do componente curricular Educação
- Física (Base Nacional Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA NAIR LUCCAS

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA NAIR LUCCAS RIBEIRO – TEODORO SAMPAIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 156/08/2024 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O DIFETOR DA EBRETURA DE INSCRIÇÕES O DIFETOR DA ESTADUAL PROFESSORA NAIR LUCCAS RIBEIRO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 29/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 29/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TONAN PÚBLICA ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especials deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO): 1769 – Quimica Analítica (para a Habilitação Agroindústria) (Agroindústria)

Instruções Especiais I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e
- As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.
- nos stes do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.
  concursopublicos, gouch) e do Centro Estadual de Educação
  Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

  3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo
  Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I
  deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em
  nova publicação no DOE.

  4. As atribuições a serem exercidas pelo candidad admitido
  5. as sefenivas no artino 33 do Renimento Comum das Escolas
  5. as sefenivas no artino 33 do Renimento Comum das Escolas
- 4. As atribuições a serem exercuas pero canundas acuninos ão as definidas no artigo 3 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
   4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação complementa;

- complementar.

  5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado ni assegura direito de ingresso automático na função de Profess de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de ne ser admittód, de acordo com as aulas no componente curricul que possam surgir durante o período de validade do certame.

  6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impess alidade, poderá a responsabilidade da realização do Proces Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidar de Ensino.
- de Ensino.

  II DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA
- 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21.40 (vinte e un 1. O valor da nora—aula prestada e de R3 21,40 (vinte e un eais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da scala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se efere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
- A carga horária mensal é constituída de horas-aula escida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente número de aulas efetivamente ministradas.
- 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspoi dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título
- de repouso semanal remunerado.

  2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200
- (duzentas) horas. III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- O requisito de qualificação dos profissionais para o omponente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de
- mipuniente curricular e estabelecturo por meio do Catallogo de quijátos de Titulação para a Docéncia.

  11. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docéncia instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 1607/2008 suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 1007/2013.
- Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Medio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Édital. IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

- Para participação no Processo Seletivo Simplificado dato assume cumprir as condições abaixo discriminad
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou em caso de naciona a) ser brasileiro fiato, fiatoralizado do, entre das de indución lade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdado tre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo do reitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição
  - b) Possuir no mínimo. 18 anos de idade.
  - o) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
    d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
    e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga
- s da runção. f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço
- público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
- Edital.

  2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 03/06/2024 até às 23h59 de 17/06/2024.
- 23h59 de 17/06/2024.

  3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
  a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Etec \s Concursos \s ETEC \s PROCESSO SEL.
  PARA DOCENTES \s INSCRIÉGOS ABERTAS.
  c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-
- C) tel decinomenta I lário de inscrição. d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

- e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos
- e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

  1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

  9) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

  4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

  5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

- 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

  6. A candidata lactante que necessistar amamentar durante a realização da Prova de Metodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
  6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
  6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
  6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
  6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
  6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
  7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Dietror da Unidade de Ensino.
  7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
  a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

- 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

  J Deixar de atender aos procedimentos para inscrição
  listados no item 3 do presente Capítulo.

  b) Não registrar no formulaírio de inscrição a titulação.
  c) Quando constatado presenchimento incorreto e/ou incompleto do formulaírio de inscrição.

  8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas
  neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável
  pelas informações prestadas no formulaírio de inscrição.

  8.1. Caberá ao candidato revisár as informações prestadas
  no formulaírio antes de finalizar a inscrição.

  8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá
  requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
- a) Nome ou Nome Social.
   b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estra c) CPF. 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita-da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele-tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá: 3.3 acesses a cita supervisor a pour br.
- a) acesar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
  PARA DOCENTES.
- c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque ento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lc
- com as informações pertinentes.
  d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida
- intentincação Unicia que contentia a minimação a ser comigua.

  e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e156adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 156/08/2024. 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode
- 8.5. Apos a tinalização da inscrição, o candidato não pode-rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida
- por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-
- ÊNCIA
- ENCIA

  1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

  2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
- Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

  3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constituí o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos
- igogicos. 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
- da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminha grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

  b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização

- b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-to a inspeção e aprovação de seu uso.
  3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi-dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagójocos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
  4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para
- 4. O atendimento as conações especiais pieticadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
  5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem com impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
- 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que
- O Diretor da Unidade de Ensino providenciarà para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

  8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

  VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS.

  1. DOS PORTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS.

- VI DA PARIICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS.

  1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).

  2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

- 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do
- atendimento de sua convocação para admissão: a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen-to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
- federal competente.
  b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, III, "b", da Constituição Federal), pelo
  preenchimento das condições extigidas na legislação federal),
  para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao
  Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
  mue ni instruírea.
- que o instruiram.

  () Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requistos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança
- olica, com os documentos que o instruíram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do

presente Capítulo. VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

- VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979,
- uso do sistema ue portuguido de 15/10/1/2015 e ou puedado de 19/12/2018.

  2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na analise do Memorial Circunstanciado e
- Prova de Métodos Pedagógicos). 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato erá, no ato de inscrição, declarar cumulativame

- a) Que é preto, pardo ou indígena;
   b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso
- b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4" da Lei Complementar nº 1.259/2015; e () Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
  4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo a leaado.
- motivo alegado.

  5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura das pela Lei Complementar nº 683/1992.
- Duay Perd Let Comptementar nº 683/1992.

  A C candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com so demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avalicação e desempenho.

  7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e PD = (MCA MCPPI) / MCPPI Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígen manifestaram interesse em participar da pontuação diferen

indimensialami interesse em participar da portuação unerer-ciada. Ma é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "conco-rência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. MCPFI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabili-tados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência. 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

- Simplificado em referência.
  7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
  a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
  b) Quando, na formula de câlculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for 
  maior que a MCA (pontuação média da concorrência empla).
  c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
  d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos 
  Pedacagóicos.
- Pedagógicos.

  8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada

- às notas finais de pretos, pardos Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpliicado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples
- candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- NSCPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

  9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco decimos) devem ser aredondadas para o número inteiro subsequente.

  10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

  11. A veracidade da declaração de gue tarta a alinea "a"
- pies ou candidato beneficiário do sistema diferenciado.

  11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

  a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-acão diferenciada:
- manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-ação diferenciada; b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- utodeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.
  12. A verificação da veracidade da autodeclaração coorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
  13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparencia), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o critério da ascendência.
  13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento
- 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de ponutuação diferenciada.
  13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genito, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como